



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## **LEI N° 1866/2018**

**APROVADO EM 03/09/2018**

**SANCIONADA EM 06/09/2018**

### **EMENTA:**

Dispõem sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N.1866/2018

Dispõem sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Unico de Saúde – SUS, conforme preceitua o art. 3, IV da Constituição Federal.

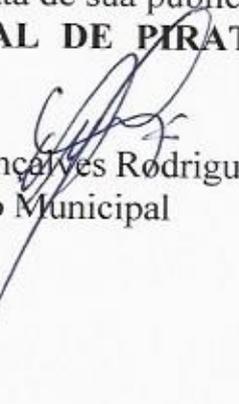
Art. 2º - A divulgação, referida no artigo 1º será feita mediante fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos postos de saúde e farmácia básica popular municipal, assim como nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

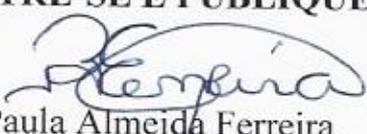
Art. 4º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará essa informação no seu site, na internet, e os demais locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

  
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Paula Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Administração